

CASO VLADIMIR HERZOG E OUTROS VS. BRASIL

Autores: Matheus William Gouveia Amorim

Rayff Gomes de Queiroz

Vladimir Herzog, conhecido também como Vlado, desempenhou funções como jornalista, educador e realizador de filmes. Ele veio ao mundo em 27 de junho de 1937 em Osijek, Croácia (naquela época parte da Iugoslávia), mas em 1942, migrou para o Brasil com sua família. Foi criado em São Paulo e mais tarde se tornou cidadão brasileiro. Na Universidade de São Paulo (USP), estudou Filosofia e iniciou sua carreira jornalística em 1959 no jornal O Estado de S. Paulo. Nessa época, decidiu adotar o nome Vladimir, sentindo que seu nome de batismo, Vlado, não se encaixava bem no Brasil.

Ele deu início ao seu trabalho na televisão em 1963 e, dois anos mais tarde, foi contratado pelo Serviço Brasileiro da BBC e se mudou para Londres. Durante sua estadia lá, seus dois filhos, Ivo e André, vieram ao mundo. Em 1968, retornou ao Brasil e passou cinco anos trabalhando na revista Visão. Além disso, atuou como professor de telejornalismo na Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) e na Escola de Comunicações e Artes da USP (ECA-USP). Em 1975, Vladimir Herzog foi designado pelo secretário de Cultura de São Paulo, José Mindlin, para supervisionar o setor de jornalismo da TV Cultura.

Durante esse período, ele se tornou alvo de uma campanha difamatória contra sua gestão na TV Cultura, orquestrada na Assembleia Legislativa de São Paulo por membros do partido de apoio ao regime militar, a ARENA, como os deputados Wadih Helu e José Maria Marin. Em 24 de outubro daquele ano, agentes do II Exército convocaram Vlado para interrogatório sobre suas supostas conexões com o Partido Comunista Brasileiro, que operava clandestinamente durante a ditadura militar.

No dia seguinte, ele se apresentou voluntariamente no edifício do Destacamento de Operações de Informações do Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), localizado na rua Tomás Carvalhal, 1030, no bairro do Paraíso, em São Paulo. Lá, ele foi detido junto com outros dois jornalistas, George Duque Estrada e Rodolfo Konder. Durante seu depoimento matinal, Vlado negou qualquer envolvimento com o PCB. Posteriormente, os outros dois jornalistas foram levados para uma sala adjacente, onde ouviram ordens para trazerem uma máquina de choques elétricos. Para mascarar o som da tortura, ligaram um rádio em volume alto, e a partir daquele momento, Vlado nunca mais foi visto com vida. A versão oficial divulgada pelos militares na época alegava que Vladimir Herzog havia se enforcado com um cinto e chegaram a disseminar uma foto do jornalista morto na cela do DOI-CODI. No entanto, mais tarde, o responsável pela foto, Silvaldo Leung Vieira, admitiu a "farsa do suicídio" e que a imagem era mais uma das mentiras contadas pelos militares durante a ditadura.

A morte de Herzog teve um impacto significativo, revelando ao país a crueldade do regime ditatorial. Manifestações populares, especialmente entre os estudantes, começaram a surgir, algo que não ocorria desde 1968. Uma semana após o assassinato, mais de 8 mil pessoas compareceram a um serviço ecumênico na Catedral da Sé, em São Paulo. Esse evento mobilizou não apenas setores importantes da oposição. Esse episódio marcou o início do processo que levaria à redemocratização do país.

Palavras-chave: [Vlado; jornalista; tortura]

REFERÊNCIAS

<https://reubrasil.jor.br/caso-herzog-e-outros-versus-brasil/>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-10/governo-publica-sentenca-que-culpa-estado-por-morte-de-vladimir-herzog>

<https://vladimirherzog.org/casoherzog/>

<https://www.brasildefato.com.br/2020/10/26/vladimir-herzog-25-anos-da-morte-do-jornalista-simbolo-da-luta-pela-democracia>

CASO VLADIMIR HERZOG E OUTROS VS. BRASIL



RESUMO DO CASO

Vladimir Herzog, foi jornalista, professor e cineasta. Nasceu na croácia, morou na Itália e emigrou pro Brasil com os pais em 1942, naturalizando-se brasileiro. Estudou filosofia na Universidade de São Paulo (USP), iniciando sua carreira em 1959 no jornal O Estado de São Paulo. Em 1975, pouco tempo após começar a trabalhar na TV Cultura foi convocado pelo Exército Brasileiro para prestar depoimento sobre as ligações que ele mantinha com o **Partido Comunista Brasileiro**, que atuava na ilegalidade durante o regime militar. Após comparecer espontaneamente ao prédio do Destacamento de Operações de Informações do Centro de Operações de Defesa Interna, o **DOI-CODI**, prestar depoimento, e negar envolvimento com o PCB, nunca mais foi visto. Em 1978, a Justiça brasileira condenou a União pela prisão ilegal, tortura e morte de Vladimir Herzog. Em 1996, a Comissão Especial dos Desaparecidos Políticos reconheceu oficialmente que ele foi assassinado e concedeu uma indenização à sua família, que não aceitou, por julgar que o Estado brasileiro não deveria encerrar o caso dessa forma. Eles queriam que as investigações continuassem.

DIREITOS FUNDAMENTADOS

- O Estado é responsável pela violação dos **direitos às garantias judiciais e à proteção judicial**, previstos nos artigos 8.1 e 25.1 da Convenção Americana, em relação aos artigos 1.1 e 2 do mesmo instrumento, e em relação aos artigos 1, 6 e 8 da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, em prejuízo de Zora, Clarice, André e Ivo Herzog, pela falta de investigação, bem como do julgamento e punição dos responsáveis pela tortura e pelo assassinato de Vladimir Herzog;
- O Estado é responsável pela violação do **direito de conhecer a verdade** de Zora Herzog, Clarice Herzog, Ivo Herzog e André Herzog, em virtude de não haver esclarecido judicialmente os fatos violatórios do presente caso e não ter apurado as responsabilidades individuais respectivas, em relação à tortura e assassinato de Vladimir Herzog;
- O Estado é responsável pela violação do **direito à integridade pessoal**, previsto no artigo 5.1 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em relação ao artigo 1.1 do mesmo instrumento, em prejuízo de Zora Herzog, Clarice Herzog, Ivo Herzog e André Herzog.

SENTENÇA

- A sentença é composta por 8 determinações, dentre elas:
- O Estado **deve** reiniciar, com a devida diligência, a investigação e o processo penal cabíveis, pelos fatos ocorridos em 25 de outubro de 1975, para identificar, processar e, caso seja pertinente, punir os responsáveis pela tortura e morte de Vladimir Herzog, em atenção ao caráter de crime contra a humanidade desses fatos e às respectivas consequências jurídicas para o Direito Internacional;
 - O Estado **deve** realizar um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional pelos fatos do presente caso, em desagravo à memória de Vladimir Herzog e à falta de investigação, julgamento e punição dos responsáveis por sua tortura e morte.